

## ➤ **DESCRIÇÃO DO PRODUTO REDE BEST PRICE - ASSISTÊNCIA JOVEM**

A Rede Best Price é uma rede de estabelecimentos comerciais e/ou de serviços, em convênio com a USS Assistência 24 Horas, com a finalidade de oferecer descontos e benefícios diversos aos seus usuários.

Oferecendo uma gama de produtos e serviços em segmentos focados em comodidade, entretenimento e conveniência, a Rede Best Price possui desde estacionamentos, locadoras de automóveis, até site de compras pela internet!

### **BENEFÍCIOS**

Os benefícios oferecidos pelos estabelecimentos participantes da rede conveniada poderão abranger descontos e/ ou benefícios, sempre de acordo com a negociação entre o estabelecimento e a USS Assistência 24 Horas.

### **OPERACIONALIZAÇÃO**

O usuário deverá imprimir o cupom de desconto disponibilizado no site da Rede Best Price, mediante identificação de seu cadastro por meio de CPF ou CNPJ. Para obtenção do desconto, o cupom deverá ser apresentado no momento do pagamento ao parceiro credenciado.

### **A REDE CONVENIADA**

A rede conveniada, bem como os serviços e/ou produtos oferecidos pelos conveniados, estão sujeitos a mudanças, alterações, substituições e/ou exclusões sem necessidade de aviso prévio. As atualizações da rede conveniada estarão sempre disponíveis no site [www.redebestprice.com.br](http://www.redebestprice.com.br).

## ✓ **DESCRIÇÃO DO PRODUTO ASSISTÊNCIA MOTORISTA AMIGO - ASSISTÊNCIA JOVEM**

### **DEFINIÇÕES**

**Usuário:** é a pessoa física ou jurídica titular ou usuária do serviço de assistência no ramo de "Veículos" contratado junto à contratante.

**Veículo** - veículo de propriedade particular ou uso habitual, devidamente cadastrado, exceto: veículo destinado a transporte público de mercadoria ou passageiros, de aluguel, que tenha peso superior a 3.500 Kg ou qualquer outro veículo que não tenha 4 (quatro) rodas, limitado a 20 anos de fabricação;

**Prestadores:** são as pessoas físicas e jurídicas integrantes dos cadastros e registros da USS, para serem selecionadas e/ou contratadas por sua conta, risco e de acordo com seus próprios critérios de escolha, para prestação dos serviços em suas várias modalidades.

**Domicílio do Usuário:** é o Município de domicílio do usuário constante do cadastro.

**Franquia:** é o critério de limitação ou exclusão do direito ao serviço de assistência a ser prestado, estabelecido em função de:

- a) a distância em trajeto terrestre normal e viável entre o local onde ocorreu o evento previsto ou pane e o local de domicílio do usuário; ou
- b) a distância em trajeto normal e viável entre o local onde ocorreu o evento previsto ou pane e o destino de jornada do usuário.

### **PRAZOS / VIGÊNCIAS**

O serviço de assistência será prestado durante a vigência do serviço contratado junto à contratante.

### **ÂMBITO TERRITORIAL**

Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro.

### **Motorista Amigo**

Se, o motorista do veículo não se sentir em condições físicas ou psicológicas de conduzir o veículo cadastrado para seu retorno à residência e não havendo em sua companhia outra pessoa habilitada em condições de substituí-lo, a USS fornecerá um motorista para conduzir o veículo e seu condutor, de volta à sua residência e estacioná-lo, conforme indicação do mesmo.

Caso o condutor não esteja em condições de indicar onde estacionar o veículo e de guardar as chaves do mesmo, o motorista enviado pela Assistência estacionará o veículo em local seguro, próximo à residência do condutor, informando a familiares, porteiro do prédio ou a algum responsável a localização do veículo e entregando as chaves, mediante protocolo.

Este serviço será prestado desde que a distância entre o local onde se encontra o veículo e a residência do motorista não exceda o limite.

A garantia será válida somente se o veículo estiver em condições de trafegar conforme as exigências das normas oficiais de trânsito e se forem apresentados os documentos do veículo ao motorista enviado pela USS.

**Limite:** Até 50 km - 2 intervenções/ano

**Franquia:** Sem Franquia

## **➤ DESCRIÇÃO DO PRODUTO DE ASSISTÊNCIA 24 HORAS RESIDENCIAL – ASSISTÊNCIA JOVEM**

### **DEFINIÇÕES**

**Usuário:** é a pessoa física ou jurídica titular ou usuária do serviço de assistência residencial, contratado junto à contratante.

**Imóvel:** designa a área territorial (terreno + construções) da residência cadastrada, sempre dentro do território nacional, tal como especificado no cadastro.

**Manutenção Geral:** designa o conjunto de cuidados técnicos para manter o imóvel em plenas condições de funcionamento. Os serviços a serem prestados pela USS, no que se referem à Manutenção Geral, correspondem à prestação de serviço ao usuário nas especialidades definidas, englobando conservação, adequação, restauração e substituição preventiva.

**Evento Previsto:** eventos externos, súbitos e fortuitos, involuntários por parte do usuário ou de seus prepostos, que provoquem danos materiais no imóvel e/ou resulte em ferimentos nos seus ocupantes, decorrentes das seguintes situações:

- ROUBO OU FURTO QUALIFICADO (caracterizado pela destruição ou rompimento de obstáculos para acesso à residência, como por exemplo, arrombamento);
- INCÊNDIO / RAIOS / EXPLOSÃO;
- DANO ELÉTRICO (caracterizado pela sobrecarga de energia);
- DESMORONAMENTO;
- VENDEVAL / GRANIZO / FUMAÇA;
- ALAGAMENTO (dano por água proveniente, súbita e imprevistamente, de rupturas ou entupimentos da rede interna de água);
- IMPACTO DE VEÍCULOS;
- QUEDA DE AERONAVES.

**Problema Emergencial:** Para os fins desta proposta, Problema Emergencial é um evento súbito, inesperado, ocasionado pela danificação ou desgaste de materiais no imóvel, independente da ocorrência de Evento previsto, que exige um atendimento imediato para evitar a seriedade dos danos ou diminuir suas conseqüências, em caráter exclusivamente reparatório, com serviços para as seguintes situações:

- Problemas hidráulicos: Entupimento de ramais internos em pias, vasos sanitários e tanques, excluídos entupimentos de rede de esgoto que interligam as caixas de inspeção de gordura e esgoto da residência.
- Chaveiro: Quebra da chave na fechadura, perda, roubo ou furto da(s) chave(s) de porta(s) de acesso ao imóvel.

**Assistência:** é o serviço que será prestado pela USS – Assistência 24 Horas, obedecendo-se às condições gerais do contrato.

**Roubo e Furto:** correspondem, respectivamente, às definições dadas pela Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos no imóvel, desde que tenham sido oficialmente comunicados às Autoridades Competentes.

**Prestadores:** são as pessoas físicas e jurídicas integrantes dos cadastros e registros da USS, para serem selecionadas e/ou contratadas por sua conta, risco e de acordo com seus próprios critérios de escolha, para prestação dos serviços em suas várias modalidades.

**Domicílio do usuário:** é o Município de domicílio do usuário constante do cadastro.

**Limite:** é o critério de limitação ou exclusão do direito ao serviço de assistência a ser prestado, estabelecido em função de:

- a) Modalidade do evento;
- b) Valor máximo de cada um dos serviços;
- c) Número máximo de acionamento de um Serviço de Assistência por um mesmo usuário dentro do período de 12 (doze) meses.

## **PRAZOS / VIGÊNCIAS**

O serviço de assistência será prestado durante a vigência do serviço contratado junto à contratante.

## **ÂMBITO TERRITORIAL**

Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro.

## **SERVIÇOS**

### **1. Chaveiro**

Na hipótese de **Evento Previsto** (Arrombamento, Roubo ou Furto), se a residência cadastrada ficar vulnerável e for necessário o conserto de portas ou fechaduras, a USS se encarregará do envio de um profissional para o reparo provisório ou, se possível, o definitivo.

Na hipótese de **Problema Emergencial** (Perda, Quebra de chaves na fechadura, Roubo ou Furto de chaves) que impeça o **acesso\*** do usuário à residência, a USS se encarregará do envio de um chaveiro para realização do serviço, ou seja, abertura e 01 (uma) confecção de chave. Não está prevista para esse serviço a cópia de novas chaves.

\*por **acesso** entende-se tanto a entrada como a saída do usuário ao imóvel, caso este esteja com problemas na fechadura da porta externa ou sem as chaves (conforme eventos definidos acima).

**Limites:** R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por evento – 2 intervenções/ ano, independente do evento.

**Horário de Atendimento:** 24 horas.

**Observação:** Os custos de execução do serviço que excederem os limites, assim como qualquer despesa com material será de responsabilidade exclusiva do usuário.

### **2. Desentupimento**

Em caso de entupimento de tubulações de pias, sifões, ralos e vasos sanitários (inclusive tubulações), onde haja danos nas instalações hidráulicas da residência, a USS enviará um profissional para fazer o reparo emergencial do problema, sendo que as peças que possam ser utilizadas para este conserto são por conta do usuário.

**Limite:** R\$400,00 (quatrocentos reais) para mão de obra por evento.

**Horário de Atendimento:** 24 horas.

**Observação:** Os custos de execução do serviço que excederem os limites, assim como qualquer despesa com material, serão de responsabilidade exclusiva do usuário.

### **3. Guarda de Animal Doméstico (Reembolso)**

Na hipótese de **Evento Previsto** (todos os eventos), se verificada a necessidade de desocupação do imóvel, e não havendo quem possa tomar conta dos animais domésticos, ou para **Conveniência** do usuário, a USS se encarregará do reembolso das despesas com a guarda em local apropriado, mediante comprovação de despesas.

**Limite:** R\$30,00 (trinta reais) por dia/ animal, máximo de 2 dias e 3 animais – 1 intervenção/ano.

**Horário de Atendimento:** 24 horas.

**Observação:** A responsabilidade da USS limita-se aos custos de estadia do animal. Os custos que excederem aos limites serão de responsabilidade do usuário.

### **4. Dedetização**

Na hipótese de Infestação de Insetos ou animais no imóvel, a USS providenciará um serviço de dedetização de baratas, formigas, cupins, pulgas, mosquitos, aranhas, escorpiões, carrapatos e ratos.

**Limite:** R\$300,00 (trezentos reais) por evento – 1 intervenção/ano.

**Observação:** Os custos de execução do serviço que excederem os limites serão de responsabilidade exclusiva do usuário. Nas cidades sem infra-estrutura será oferecido reembolso mediante avaliação da Central de Atendimento.

## **5. Mão-de-Obra Especializada Para Manutenção Geral**

A USS se encarregará do envio de profissionais qualificados e credenciados, previamente selecionados, para reparos ou consertos na residência do usuário e/ou reparos e consertos de eletrodomésticos (linha branca).

A responsabilidade da USS se limita ao envio dos profissionais nas especialidades abaixo, bem como ao pagamento do custo de visita e orçamentos dos profissionais, lembrando que os serviços a serem prestados, correspondem à prestação de serviços básicos ao usuário nas especialidades definidas a seguir.

Serviços disponibilizados pela USS:

### **SERVIÇOS 24 HORAS:**

- Eletricistas,
- Encanadores (exceto orçamento para detecção eletrônica de vazamentos),
- Chaveiros.

### **SERVIÇOS NO HORÁRIO COMERCIAL (Segunda a Sexta das 8h às 18h):**

- Conserto de Eletrodomésticos (linha branca),
- Pedreiros,
- Vidraceiros (especialmente para vidros envidraçado, liso ou martelado até 4mm de espessura, exclusivamente para portas e janelas internas ou externas, sendo excluído todo e qualquer tipo de espelho, vidro blindado, ),
- Marceneiros (exclusivamente para portas, portões, grades e batentes, exceto móveis, mobílias, acessórios, tapetes e carpetes),
- Serralheiros (exclusivamente para portas, portões, grades e trilhos que não contenham partes plásticas, acrílicas, vidros e madeira). A substituição de materiais complementares (roldanas, rodízios, polias e eixos) será incluso na elaboração do orçamento mediante disponibilidade do prestador de serviços.
- Pintores.

### **Importante:**

**a)** Os custos de execução do(s) serviço(s) serão de responsabilidade exclusiva do usuário, obedecendo a uma tabela de preços diferenciada, previamente aprovada pela USS. Os profissionais acima são compostos por pessoas jurídicas ou físicas selecionadas pela rede de prestadores da USS, aptos a fornecer serviços com qualidade e garantia.

**b)** O agendamento para serviços que não sejam emergenciais, o prazo para envio do prestador será de 48 horas, de segunda a sexta-feira.

**c)** O usuário deverá consultar a Central para se informar se sua cidade possui prestador disponível, sendo garantida a prestação dos serviços em todas as cidades com mais de 300.000 habitantes.

**d)** Para conjunto de serviços os orçamentos são limitados a no máximo **02 por ano**.

**e)** Não será fornecido atendimento para construções de cômodos ou aumento da área construída do imóvel.

**f)** Como "linha branca" entende-se os seguintes eletrodomésticos: geladeira, freezer, fogão e máquina de lavar roupas exclusivamente.

**Exclusões:** Reformas que necessitem acompanhamento de engenheiros e/ou arquitetos, bem como reformas que necessitem de projetos de qualquer natureza para sua execução.

A USS dará **03 meses** de garantia sobre os serviços prestados pela nossa rede de prestadores.

✓ **EXCLUSÕES**

- Serviços providenciados diretamente pelo usuário.
- Eventos Previstos e/ou Problemas Emergenciais decorrentes de guerra, invasão, operação bélica, rebelião, revolução, vandalismo, greves e tumultos.
- Eventos Previstos e/ou Problemas Emergenciais decorrentes de acidentes radioativos, ou atômicos.
- Confisco ou requisição por ordem de autoridades governamentais ou públicas.
- Despesas com peças de reposição ou para reparos, bem como gastos em hotéis e restaurantes não previstos nas garantias deste contrato.
- Eventos decorrentes de problemas ocorridos anteriormente ao início do contrato, ou que caracterizem falta de manutenção do imóvel.
- Eventos ou conseqüências causadas por dolo do usuário.
- Perdas ou danos ocasionados por incêndio ou explosão decorrente, direta ou indiretamente, de terremotos, erupção vulcânica, inundação ou qualquer outro convulsão da natureza.
- Eventos Previstos e/ou Problemas Emergenciais, e suas conseqüências, decorrentes de alagamento provocado por chuvas, transbordamento de rios, córregos, lagos ou qualquer outro evento natural.
- Despesas de qualquer natureza superiores aos limites de responsabilidade da USS, ou ainda acionados diretamente pelo interessado, sem prévia autorização.
- Despesas com locação de andaime.
- Remanejamento ou remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel (móveis, quadros, etc.), que obstrua, impeça ou inviabilize o acesso ao local para a normal execução do serviço de assistência.

## > **DESCRIÇÃO DO PRODUTO INSPEÇÃO DOMICILIAR – ASSISTÊNCIA JOVEM**

### **DEFINIÇÕES**

**Usuário:** é a pessoa física ou jurídica titular ou usuária do serviço de assistência residencial, contratado junto à contratante.

**Imóvel:** designa a área territorial (terreno + construções) da residência cadastrada, sempre dentro do território nacional, tal como especificado no cadastro.

**Prestadores:** são as pessoas físicas e jurídicas integrantes dos cadastros e registros da USS, para serem selecionadas e/ou contratadas por sua conta, risco e de acordo com seus próprios critérios de escolha, para prestação dos serviços em suas várias modalidades.

**Domicílio do usuário:** é o Município de domicílio do usuário constante do cadastro.

**Limite:** é o critério de limitação ou exclusão do direito ao serviço de assistência a ser prestado, estabelecido em função de:

- a) Modalidade do evento;
- b) Valor máximo de cada um dos serviços;
- c) Número máximo de acionamento de um Serviço de Assistência por um mesmo usuário dentro do período de 12 (doze) meses.

### **PRAZOS / VIGÊNCIAS**

O serviço de assistência será prestado durante a vigência do serviço contratado junto à contratante.

### **ÂMBITO TERRITORIAL**

Os serviços terão extensão para todo o território brasileiro.

### **SERVIÇOS**

#### **1. INSPEÇÃO DOMICILIAR**

A USS garante a mão-de-obra profissional(is) especializado(s) para realizar(em) uma inspeção domiciliar preventiva e manutenção em alguns itens da residência cadastrada, podendo realizar, se tecnicamente possível, pequenos reparos, revisões ou instalações para os seguintes serviços:

##### **1.1 Inspeção Domiciliar**

- **Verificação de Possíveis Vazamentos:** em registros, vedantes de torneiras, bóia da caixa d'água, caixa acoplada, válvula de descarga, sifões e flexíveis, garantindo apenas a inspeção.
- **Chaveiro:** mão-de-obra para instalação de olho mágico somente em portas de madeira.
- **Limpeza de Caixa D'água:** até 2.000 litros, limitada a 01 única caixa d'água por residência. O serviço será executado quando for tecnicamente possível o acesso à caixa d'água. Não estão contemplados neste serviço coletores de água. Estão excluídos os casos onde houver a necessidade da retirada de telhões de fibro-amianto acima de 01 metro de comprimento. Este serviço é exclusivo para casas.
- **Limpeza de Calhas:** a limpeza consiste apenas na varredura e retirada de sujeira e detritos, limitada a 10 metros. Não estão contemplados neste serviço coletores de água. Serviço exclusivo para casas.

- **Serviços Gerais:** Fixação de quadros, prateleiras, persianas, varal de teto, objetos de decoração, kit de banheiro e varões de cortina.
- **Troca de Vidros:** o serviço consiste na mão-de-obra para substituição, parcial ou total de até 1 m2 de vidro liso, cancelado ou martelado de até 3 mm. Este serviço tem o caráter de manutenção residencial, portanto, cobre apenas vidros que já estejam quebrados, trincados ou faltando na residência. Não estão cobertos vidros temperados, jateados, cristais, blindados, fumê ou qualquer outro tipo de vidro especial.
- **Instalação, Reparo (quando possível) ou Troca de Chuveiro Elétrico (não blindado):** somente mão de obra;
- **Troca de Válvulas de Descarga:** somente mão-de-obra, sem acabamento de alvenaria.
- **Ventilador:** instalação de 1 ventilador de teto, desde que existam condições técnicas no local. Esse serviço não contempla a execução da rede elétrica.

**Limite:** Até 3 serviços – 1 intervenção/ano.

**Importante 1: A USS responsabiliza-se apenas pela mão-de-obra do prestador, cabendo ao usuário as despesas com aquisição do material necessário para execução dos serviços acima mencionados.**

**Importante 2: A USS não se responsabiliza pela locação de andaime. Caso haja a necessidade de sua utilização, seja por altura (acima de 7 m), por segurança ou por possibilidade de danificar o local de acesso, o pagamento das despesas de locação de andaime será de responsabilidade do usuário.**

**Importante 3: A USS não se responsabiliza pela remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel, que obstrua o acesso ao local, ou torne inviável a execução normal de qualquer serviço de Inspeção Residencial.**

## **1.2 Observações Inspeção Domiciliar**

- A) O usuário terá direito a uma única inspeção domiciliar até o limite durante a vigência do serviço contratado. Na realização da inspeção domiciliar, se o usuário utilizar apenas parte dos itens disponíveis, NÃO TERÁ direito a outra inspeção domiciliar para os outros itens. Este serviço será colocado à disposição por meio de horário previamente agendado junto à USS.
- B) A inspeção domiciliar somente será realizada a partir do momento em que o usuário tiver tomado as seguintes providências:
  - Comprar antecipadamente o material a ser substituído ou instalado pelo prestador, conforme orientações da central (ex.: buchas, parafusos, vidros, etc.);
  - Desligar o registro com 24 horas de antecedência, no caso de limpeza de caixa d'água;
  - Informar altura do "pé direito" do imóvel.
- C) Excepcionalmente nos casos de limpeza de caixa d'água e calhas o material será fornecido pelo prestador.
- D) Se, após o agendamento e envio do serviço, o usuário não estiver no local ou não tiver em seu poder todo o material necessário para a realização dos serviços, conforme orientação prévia da Central, será de sua responsabilidade o pagamento da locomoção e deslocamento do prestador.



## ✓ EXCLUSÕES

- Serviços providenciados diretamente pelo usuário.
- Eventos Previstos e/ou Problemas Emergenciais decorrentes de guerra, invasão, operação bélica, rebelião, revolução, vandalismo, greves e tumultos.
- Eventos Previstos e/ou Problemas Emergenciais decorrentes de acidentes radioativos, ou atômicos.
- Confisco ou requisição por ordem de autoridades governamentais ou públicas.
- Despesas com peças de reposição ou para reparos, bem como gastos em hotéis e restaurantes não previstos nas garantias deste contrato.
- Eventos decorrentes de problemas ocorridos anteriormente ao início do contrato, ou que caracterizem falta de manutenção do imóvel.
- Eventos ou consequências causadas por dolo do usuário.
- Perdas ou danos ocasionados por incêndio ou explosão decorrente, direta ou indiretamente, de terremotos, erupção vulcânica, inundação ou qualquer outro convulsão da natureza.
- Eventos Previstos e/ou Problemas Emergenciais, e suas consequências, decorrentes de alagamento provocado por chuvas, transbordamento de rios, córregos, lagos ou qualquer outro evento natural.
- Despesas de qualquer natureza superiores aos limites de responsabilidade da USS, ou ainda acionados diretamente pelo interessado, sem prévia autorização.
- Despesas com locação de andaime.
- Remanejamento ou remoção de qualquer bem material, fixado ou não no imóvel (móveis, quadros, etc.), que obstrua, impeça ou inviabilize o acesso ao local para a normal execução do serviço de assistência.

## > DESCRIÇÃO DO PRODUTO DE ASSISTÊNCIA A ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL – ASSISTÊNCIA JOVEM

### **DEFINIÇÕES**

**Usuário:** é a pessoa física titular ou usuária do serviço de assistência a Orientação Profissional, contratado junto à contratante, e que comprove com o respectivo comprovante do serviço e documento de identidade.

**Carência:** período durante o qual a empresa prestadora de serviços está isenta de qualquer responsabilidade na prestação dos serviços descritos nesta proposta. Para fins desta proposta, a carência é de 60 (sessenta) dias a contar da inclusão do usuário no banco de dados da Assistência.

**Evento:** manifestação da vontade por parte do usuário da utilização do Serviço na ocorrência de desemprego, ou, buscar de oportunidade.

**Assistência:** é o serviço que será prestado pela USS – Assistência 24 Horas, obedecendo-se às condições gerais do contrato.

**Limite:** é o critério de limitação ou exclusão do direito ao serviço, estabelecido em função do tempo/ quantidade máxima de utilização dos serviços, conforme definido neste contrato.

**Prestadores:** pessoas jurídicas integrantes do cadastro e registro da USS, aptas a prestarem os serviços previstos e necessários ao atendimento dos usuários, conforme contrato.

**Domicílio do usuário:** é o Município de domicílio do usuário constante do cadastro.

**Serviço:** assessoria na elaboração e avaliação do currículo. A USS será responsável pelo preenchimento ou recepção de formulário, orientação, revisão e confecção final do Currículo do usuário.

### **PRAZOS / VIGÊNCIAS**

O serviço de assistência será prestado durante a vigência do serviço contratado junto à contratante.

### **ÂMBITO TERRITORIAL**

O serviço de assistência será prestado aos usuários, devidamente cadastrados junto a Central da USS, dentro do território Brasileiro, via Web, através da troca de e-mails.

### **ATENDIMENTO**

Este serviço garante uma assistência personalizada, através do telefone de Discagem Direta Gratuita (DDG) 0800- 7026330, no Brasil, disponível de 2º a 6º feira, das 9h às 18h, devendo fornecer todas as informações necessárias à perfeita caracterização do evento e necessidade do serviço, bem como a comprovação documentada.

### **OPERAÇÃO**

Da manifestação da vontade por parte do usuário na utilização do serviço, a Central da USS se encarregará das providências necessárias para a assessoria ao usuário, conforme descrita a seguir, obedecida a carência de 60 (sessenta) dias da data de inclusão do usuário no contrato.

Os custos com ligações telefônicas realizadas pelo usuário para a prestação de serviço serão de sua responsabilidade, exceto aquelas realizadas para o número 0800 (ligações gratuitas) da Central da USS.

### **✓ ELEGIBILIDADE**

A elegibilidade do usuário será verificada via telefone pela Central da USS e comprovada durante o atendimento à distância. A consultoria de recursos humanos designada para a prestação dos serviços poderá, a qualquer momento durante o atendimento, solicitar documentos e informações ao usuário. No caso de recusa do usuário em fornecer documentos ou informações, a prestação de serviço será cancelada.

### **SERVIÇOS**

#### **1. Avaliação e/ ou Elaboração do Currículo**

A Central da USS disponibilizará ao usuário, através uma equipe de consultores habilitados para a elaboração de Currículo do usuário via Web (e-mail), direcionando-o para a área de maior afinidade.

Havendo o posterior envio do currículo, este será realizado via Internet.

**Limite:** 1 (uma) utilização por ano

#### **2. Avaliação e/ ou Elaboração da Carta de Apresentação**

A equipe de consultores prestará auxílio na elaboração da carta de apresentação do usuário, ou, fará uma revisão e avaliação na carta enviada devolvendo-a com as sugestões para correção.

**Limite:** 1 (uma) utilização por ano

### **3. Breve Orientação Profissional - Psicológica**

A equipe de consultores prestará auxílio ao usuário sobre sua carreira acadêmica ou profissional, identificando potencialidades e competências, além de seus pontos fortes e fracos.

**Limite:** 1 (uma) utilização por ano

### **4. Orientação para Entrevistas**

A equipe de consultores prestará auxílio ao usuário de como ele deve se comportar ao contatar/ abordar uma empresa, como enfrentar uma entrevista, dicas de postura, tipo de roupa, perguntas mais frequentes elaboradas pelo entrevistador, além dos esclarecimentos de suas dúvidas pessoais.

**Limite:** 1 (uma) utilização por ano

### **5. Assessoria ao Auxílio Recolocação**

A equipe de consultores enviará um mailing contendo informações de e-mail, endereços e telefones de até 30 empresas e consultorias de Recursos Humanos na capital que o profissional pretender atuar.

**Limite:** 1 (uma) mailing por ano

### **6. Praticando o Networking**

A equipe de consultores prestará auxílio ao usuário sobre como utilizar sua rede de contatos pessoais e profissionais.

**Limite:** 1 (uma) utilização por ano

### **7. Oportunidade de Vagas**

A equipe de consultores enviará mailing com vagas para o perfil curricular do usuário em seu e-mail, sendo que essas informações serão atualizadas a cada quinze dias.

**Limite:** 2 (dois) meses após o recebimento do currículo final

### **8. Cursos de Atualização Profissional**

O usuário poderá optar por um dos cursos relacionados e terá acesso ao tutor para esclarecimentos de suas dúvidas pessoais. Os cursos terão como temas, além de outros que poderão ser acrescidos:

- Auto Gestão na Administração do Tempo
- Qualidade no Atendimento
- Como realizar reuniões, palestras e apresentações em grupo
- Liderança e Motivação de Equipes

**Limite:** 1 (um) curso por ano, conforme escolha

## ✓ **EXCLUSÕES**

Estão excluídos os Serviços de Assistência nos seguintes casos:

- Acionamentos após o 90 (noventa) dias da data de rescisão em carteira para profissionais desempregados;
- Profissionais que não constem do cadastro da Central da USS por período mínimo de 60 (sessenta) dias;
- Demissões por justa causa;
- Acionamentos após o 30º (trigésimo) dia da data de rescisão do contrato de trabalho para profissionais sem vínculo empregatício;
- O usuário sem vínculo empregatício, que tiver descumprido as condições do contrato de prestação de serviços ou que tiver seu contrato rescindido por dolo por parte do contratado;
- O usuário que omitir ou fornecer intencionalmente informações falsas;
- Serviços solicitados diretamente pelo usuário, sem prévio consentimento da Central de Atendimento, exceto nos casos de força maior ou impossibilidade material comprovada;
- Serviços solicitados a terceiros pelo usuário;
- Os serviços não poderão ser prestados no caso de falta de cooperação do usuário no sentido de fornecer as informações necessárias à consultoria de recursos humanos, tais como: nome e telefone da empresa da qual tenha sido demitido, contato no departamento de RH da empresa empregadora, cópia do último registro na Carteira Profissional (CTPS), carta de rescisão de contrato, entre outras que vierem a ser necessárias para o atendimento.